



**TC 003.329/2015-1**

**Natureza:** Recurso de Reconsideração

**Unidade:** Entidades/Órgãos do Governo do Estado de Goiás.

**Recorrentes:** Claudia Gomes de Melo e Premium Avança Brasil

**DESPACHO**

Preliminarmente, registro que atuo neste feito em substituição à relatora, ministra Ana Arraes, nos termos da Portaria TCU 94, de 28 de março de 2018.

Trata-se de recurso de reconsideração interposto por Claudia Gomes de Melo e Premium Avança Brasil contra o acórdão 565/2018-2ª Câmara, que julgou tomada de contas especial instaurada contra os recorrentes em razão do não encaminhamento de toda a documentação exigida para prestação de contas do Convênio 188/2009 (SICONV 703280).

Presentes os requisitos de admissibilidade, conheço dos recursos, com os efeitos mencionados nos itens 3.1 e 3.2 do exame de admissibilidade efetuado pela unidade técnica.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Controle Externo no Estado de Goiás, para as providências constantes do item 3.4 do exame de admissibilidade, e, posteriormente, à Secretaria de Recursos, para instrução.

TCU, Gabinete, em 3 de abril de 2018.

(Assinado Eletronicamente)  
**ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO**  
Ministro-Substituto